



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 4.086/2023

Jornal: DOE

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Folha: 1381 PG: 2
Data: 26.11.23 a ---

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.826/2023 de 13 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 230.700,00** (duzentos e trinta mil e setecentos reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR - R\$
1021-04.122.2102.2.101	3.1.90.13.02.150000	42	Ordinário	140.000,00
1021-28.845.2121.0.100	3.3.90.47.170400	75	Royalties	90.000,00
1035-15.122.3501.2.026	3.3.90.93.150000	378	Ordinário	700,00
TOTAL SUPLEMENTADO				230.700,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

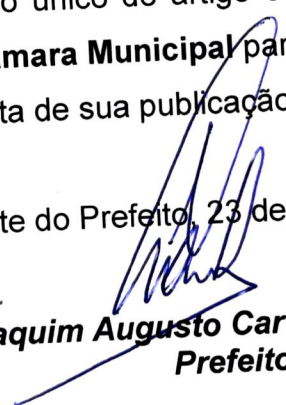
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR - R\$
1010-04.122.1001.2.003	3.1.90.91.08.150000	15	Ordinário	20.000,00
1010-04.122.1001.2.003	3.3.90.91.150000	20	Ordinário	20.000,00
1035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.170400	407	Royalties	25.000,00
1035-15.452.3503.1.007	4.4.90.51.175100	412	COSIP	50.000,00
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.170600	435	Transf.Esp.União	25.000,00
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.170800	436	CEFEM	40.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.51.170400	464	Royalties	15.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.170400	468	Royalties	35.700,00
TOTAL ANULADO				230.700,00

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados o Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Atendendo o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei acima referida, cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à **Câmara Municipal** para conhecimento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2023.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito